



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.**

**R.A.Cite-se.Pago o débito em cinco dias,  
fixo os honorários em \_\_\_% sobre o valor do débito.  
Monte Mor, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Juiz(a) de Direito**

**MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Glicério, 399, inscrita no CNPJ-MF nº 45.787.652/0001-56, por seu(a) procurador(a) que a esta subscreve, vem, com fundamento na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente

**EXECUÇÃO FISCAL**

representada pela(s) inclusa(s) certidão(ões) nº(s), 30-5654-4658-15155, anexa(s) a presente e que dela faz(em) parte integrante, em face de

**Inscrição Municipal: 15.21.61.0.179.01.0000**

**Contribuinte: ESPOLIO DE TEODORO BATISTA e s/m**

**Endereço: RUA WERNER HABIG Nº125-CHAC LUSITANAS-HORTOLANDIA-CEP 13184-000-SP**

**Compromissário: MARIA DA CRUZ ANTONIO E MARIA DE FATIMA N. FRAZÃO**

**Endereço: RUA SERGIPE Nº97-JDSAO SEBASTIAO-MONTE MOR-SP-CEP 13190-000**

**Débito referente aos exercícios: 2012-2013-2014-2015**

**TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 1.051,87**


Requer à Vossa Excelência, se digne ordenar a citação do(a) Executado(a) ou responsável, nos termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO, conforme disposto no art. 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, ainda, seja autorizado o Senhor Oficial de Justiça a proceder na forma dos artigos 7º e 8º da Lei 6.830/80, em especial, na hipótese de o executado não nomear bens à penhora por não ter sido encontrado, seja efetivado o arresto de seus bens e/ou direitos, com a subsequente penhora, bem como a cumprir todas as diligências nos termos do § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor do débito em cobrança.

P. deferimento.

Monte Mor, 18 de JULHO de 2016

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 30

Inscrição em 11/01/2013 no Livro 94 às folhas 431.

Inscrição Cadastral: 15.21.61.0179.01.0000

Endereço: RUA SERGIPE, nº 97  
 Complemento: Loteamento: JD SAO SEBASTIAO  
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: F Lote: 37

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: TEODORO BATISTA E S/M CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA SERGIPE, 97 - JD SAO SEBASTIAO MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: MARIA DE FATIMA N., FRAZAO CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 06 JD SAO SEBASTIAO, 97 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2012

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	VI. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/01/2012	11,71	4,36	1,61	8,68	26,36
2	10/02/2012	11,71	4,29	1,60	8,48	26,08
3	12/03/2012	11,71	4,26	1,60	8,30	25,87
4	10/04/2012	11,71	4,16	1,59	8,09	25,55
5	10/05/2012	11,71	4,10	1,58	7,90	25,29
6	11/06/2012	11,71	4,09	1,58	7,74	25,12
7	10/07/2012	11,71	4,02	1,57	7,55	24,85
8	10/08/2012	11,71	3,95	1,57	7,36	24,59
9	10/09/2012	11,71	3,87	1,56	7,16	24,30
10	10/10/2012	11,71	3,77	1,55	6,97	24,00
11	12/11/2012	11,71	3,68	1,54	6,77	23,70
12	10/12/2012	11,71	3,56	1,53	6,57	23,37

Principal: 140,52

Correção Monetária: 48,11

Multa: 18,88

Juros: 91,57

Total: 299,08

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 18 de Julho de 2016

Cátia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 5654

Inscrição em 31/12/2013 no Livro 101 às folhas 64.

Inscrição Cadastral: 15.21.61.0179.01.0000

Endereço: RUA SERGIPE, nº 97  
 Complemento: Loteamento: JD SAO SEBASTIAO  
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: F Lote: 37

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: TEODORO BATISTA E S/M CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA SERGIPE, 97 - JD SAO SEBASTIAO MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: MARIA DE FATIMA N., FRAZAO CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 06 JD SAO SEBASTIAO, 97 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2013

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2013	16,71	4,55	2,13	8,29	31,68
2	10/05/2013	16,71	4,47	2,12	8,05	31,35
3	10/06/2013	16,71	4,42	2,11	7,82	31,06
4	10/07/2013	16,71	4,42	2,11	7,61	30,85
5	12/08/2013	16,71	4,42	2,11	7,39	30,63
6	10/09/2013	16,71	4,42	2,11	7,18	30,42
7	10/10/2013	16,71	4,42	2,11	6,97	30,21
8	11/11/2013	16,71	4,42	2,11	6,76	30,00
9	10/12/2013	16,71	4,42	2,11	6,55	29,79

Principal: 150,39  
 Correção Monetária: 39,96  
 Multa: 19,02  
 Juros: 66,62  
 Total: 275,99

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 19 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

Nº 4658

Inscrição em 31/12/2014 no Livro 103 às folhas 466.

Inscrição Cadastral: 15.21.61.0179.01.0000

Endereço: RUA SERGIPE, nº 97  
 Complemento: Loteamento: JD SAO SEBASTIAO  
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: F Lote: 37

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: TEODORO BATISTA E S/M CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA SERGIPE, 97 - JD SAO SEBASTIAO MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: MARIA DE FATIMA N., FRAZAO CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 06 JD SAO SEBASTIAO, 97 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2014

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

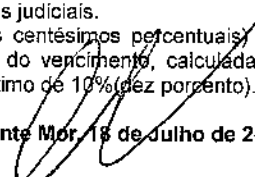
Parcela	Vencido	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	20/03/2014	15,97	3,40	1,94	5,43	26,74
2	10/04/2014	15,91	3,23	1,91	5,17	26,22
3	12/05/2014	15,91	3,06	1,90	4,93	25,80
4	10/06/2014	15,91	2,93	1,88	4,71	25,43
5	12/07/2014	15,91	2,93	1,88	4,52	25,24
6	11/08/2014	15,91	2,88	1,88	4,32	24,99
7	10/09/2014	15,91	2,85	1,88	4,13	24,77
8	10/10/2014	15,91	2,82	1,87	3,93	24,53
9	10/11/2014	15,91	2,71	1,86	3,72	24,20
10	10/12/2014	15,91	2,63	1,85	3,52	23,91

Principal: 159,16  
 Correção Monetária: 29,44  
 Multa: 18,85  
 Juros: 44,38  
 Total: 251,83

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 16 de Julho de 2016

  
 Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 15155

Inscrição em 31/12/2015 no Livro 108 às folhas 169.

Inscrição Cadastral: 15.21.61.0179.01.0000

Endereço: RUA SERGIPE, nº 97  
 Complemento: Loteamento: JD SAO SEBASTIAO  
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: F Lote: 37

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: TEODORO BATISTA E S/M CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA SERGIPE, 97 - JD SAO SEBASTIAO MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: MARIA DE FATIMA N., FRAZAO CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 06 JD SAO SEBASTIAO, 97 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2015

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencto	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2015	16,92	2,09	1,90	2,85	23,76
2	10/04/2015	16,97	2,10	1,91	2,86	23,84
3	11/05/2015	16,97	1,85	1,88	2,63	23,33
4	10/06/2015	16,97	1,72	1,87	2,43	22,99
5	10/07/2015	16,97	1,58	1,85	2,23	22,63
6	10/08/2015	16,97	1,43	1,84	2,02	22,26
7	10/09/2015	16,97	1,32	1,83	1,83	21,95
8	13/10/2015	16,97	1,28	1,83	1,64	21,72
9	10/11/2015	16,97	1,18	1,82	1,45	21,42
10	10/12/2015	16,97	1,04	1,80	1,26	21,07

Principal: 169,65

Correção Monetária: 15,59

Multa: 18,53

Juros: 21,20

Total: 224,97

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 18 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 06 de outubro de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Monte Mor, 06 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>**  
 Dívida Ativa nº: **30**  
 Valor do Débito: **R\$ 1.051,87 - Atualizado até: 08/09/2016**

Destinatário(a):  
 Espolio de Teodoro Baptista e S/m  
 Werner Habig, 125, Chacaras Luzitana  
 Hortolândia-SP  
 CEP 13187-020

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 11 de outubro de 2016. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Maria da Cruz Antonio - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>**  
 Dívida Ativa nº: **30**  
 Valor do Débito: **R\$ 1.051,87 - Atualizado até: 08/09/2016**

Destinatário(a):  
 Maria da Cruz Antonio  
 Rua Sergipe, 97, Jardim São Sebastião  
 Monte Mor-SP  
 CEP 13190-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 11 de outubro de 2016. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Maria de Fatima N. Frazão - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>**  
 Dívida Ativa nº: **30**  
 Valor do Débito: **R\$ 1.051,87 - Atualizado até: 08/09/2016**

Destinatário(a):  
 Maria de Fatima N. Frazão  
 Rua Sergipe, 97, Jardim São Sebastião  
 Monte Mor-SP  
 CEP 13190-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 11 de outubro de 2016. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.



Digital

19/10/2016  
LOTE: 16215

fls. 10

DESTINATÁRIO

Maria da Cruz Antonio  
Rua Sergipe, 97, -, Jardim São Sebastião  
Monte Mor, SP  
13190-000

AR557905625JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ~~29/10/16~~ 10.05 h  
2ª \_\_\_\_\_ h  
3ª \_\_\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

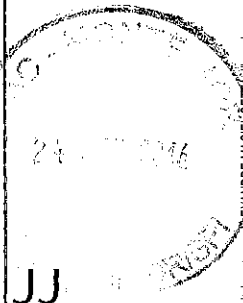
- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros \_\_\_\_\_
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
Correios

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARTEIRO  
Silvane  
Matr. 8.112.654-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SEFFA, liberado nos autos em 27/10/2016 às 07:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jb.br/estabatal/consultarConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10029368-8/2016 e o número 486473.



Digital

19/10/2016  
LOTE: 16215

fls.-14-

DESTINATÁRIO

Maria de Fatima N. Frazão  
Rua Sergipe, 97, -, Jardim São Sebastião  
Monte Mor, SP  
13190-000

AR557905634JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 24/10/16 10:05 h  
2ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

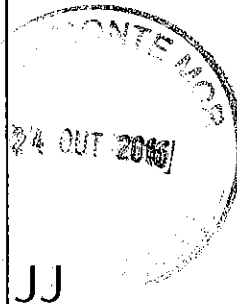
- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros \_\_\_\_\_
- Recusado
- Não procurado
- Acepte
- Falecido

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARTEIRO  
**Silvane**  
Matr. 8.112.654-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 27/10/2016 às 07:25. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tj.usp.br/estadigital/pagarConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10029366-05.2016/18, o CNJ 26.0372 e o código 1968-ETG.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

19/10/2016  
LOTE: 16215

fls. 12



DESTINATÁRIO

Espolio de Teodoro Baptista e S/m  
Werner Habig, 125, -, Chacaras Luzitana  
Hortolândia, SP  
13187-020

AR557905617JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

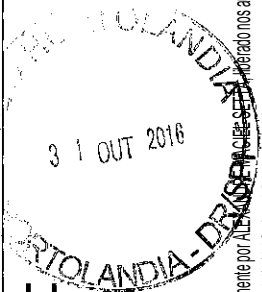
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |                                          |

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

PARASSINATURA DO CLIENTE (OPCIONAL)

*Teodoro Baptista*

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

30/10/2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1336378853

**WERNER HABILITADO PINTO**  
Motorizado (M)  
Matrícula: 81110634  
CDD HORTOLÂNDIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO SPINELLI e enviado nos autos em 21/11/2016 às 17:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br>, basta digitar a origem no campo 'Número do Processo' e clicar em 'Pesquisar'.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 22 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2017, foi disponibilizado na página 2304/2305 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito."

Monte Mor, 15 de fevereiro de 2017.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000  
 www.montemor.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
 DA VARA DA COMARCA DE MONTE MOR – SP.**

**Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372**  
**Ação de execução fiscal**  
**152161017910000**

*Município de Monte Mor*, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, titulado como ação de execução fiscal, que move em face do (a) executado, igualmente já qualificado(a), em trâmite perante esse Honrado Cartório, por seu procurador(a) que a presente subscreve, vem respeitosamente requerer a **V.EXA**, a **exclusão do compromissário comprador MARIA DA CRUZ ANTONIO e MARIA DE FATIMA N. FRAZÃO**.

Por oportuno, tendo sido citado, o executado constante às fls. 09, na Certidão de Dívida Ativa, a exequente respeitosamente requer à V. Ex.<sup>a</sup>, que seja ordenado a **penhora do bem** imóvel descrito na Matrícula **19.412**, conforme Certidão que esta acompanha, especificamente **Lote nº 37 (TRINTA E SETE), da Quadra F, do Loteamento JARDIM SÃO SEBASTIÃO**, para que sobre ele recaia a Construção Judicial.

Requer, finalmente, que a **formalização da penhora**, com a prévia avaliação e a posterior expedição do auto sejam efetivadas pelo(a) Digno(a) Oficial(a) de Justiça que atua junto a essa E. VARA.

Termos em que,  
 P. Deferimento.

Monte Mor, 20 de março de 2017

**Victor Franchi**  
**OAB/SP 297.534**

1521610179

**CERTIDÃO**

**LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR,**

Escrevente Autorizada deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

**CERTIFICA**, atendendo pedido verbal formulado por pessoa interessada, que revendo os livros competentes existentes neste Oficial de Registro de Imóveis, a seu cargo, deles verifiquei constar que sobre o lote nº "37" (TRINTA E SETE), da quadra "F", do loteamento denominado "JARDIM SÃO SEBASTIÃO", situado no bairro Terra Preta, zona de expansão urbana do município e comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, registrado sob nº 2, na matrícula nº 19.412, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade de **TEODORO BATISTA**, que também assina **THEODORO BAPTISTA**, lavrador, filho de João Baptista e de Maria Lilla, e sua mulher **MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA**, do lar, brasileiros, possuidores em conjunto do CIC nº 464.807.498/04, residentes em Monte Mor-SP, além da **restrição urbanística constante da AV-3/19.412**, no sentido de que "**os lotes não poderão ser subdivididos**", não existem ônus de qualquer espécie, nem qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mencionado lote, até a data de instalação da comarca em que situado, abaixo aludida. **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Contendo a área superficial de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua 6, onde mede 10,00 m. (dez metros), com igual metragem nos fundos, onde existe uma **Viela Sanitária** com a largura de 3,00 m. (três metros), e divide com o lote nº 08, por 25,00 m. (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 38, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 36; o qual dista 84,90 m. (oitenta e quatro metros e noventa centímetros) do início da curva que forma esquina com a Rua 8, na quadra completada pelas Ruas 7 e 10. **CERTIFICA**, finalmente, que o imóvel acima descrito, encontra-se situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor-SP, instalada em 25 de novembro de 2009, e que a partir dessa data as alienações e onerações passaram a ser de competência daquela comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Capivari, 02 de julho de 2.014. Eu, *Luciana* (Francine Daís Bento), Auxiliar, a digitei.

LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR  
ESCREVENTE -

EMOLUMENTOS

Oficial.....: R\$ 24,04  
Estado.....: R\$ NIHILL  
Ipesp.....: R\$ NIHILL  
Reg. Civil....: R\$ NIHILL  
Trib. Justiça: R\$ NIHILL  
Total.....: R\$ 24,04  
Protocolo nº 0048588  
Descontados a isenção  
prevista no Art. 8º da Lei  
Estadual Nº 11.331/2002

PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto do inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ-58/89, a presente certidão é **VÁLIDA POR 30 DIAS**, a contar da data de sua emissão.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP  
13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 27 de março de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

**Vistos.**

Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado MARIA DA CRUZ ANTONIO e MARIA DE FÁTIMA N. FRAZÃO, **extingo o feito com relação a este**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO sobre o imóvel indicado pela exequente.

Intime-se.

Monte Mor, 27 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**PUBLICAÇÃO - REGISTRO**

Em 27 de março de 2017, público em Cartório a r. sentença supra. Eu, Humberto Pugin Júnior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula nº M811152.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Dívida Ativa nº: **30**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**  
  
**Documentos da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Valor do Débito: **R\$ 1.051,87 - Atualizado até: 08/09/2016**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **372.2017/002124-5**

**Endereço a ser diligenciado:****Rua Sergipe, nº: 97, Jd. São Sebastião, Monte Mor-SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **CONSTATAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente "**Lote nº: 37, da quadra "F", Jardim São Sebastião, Monte Mor-SP**", lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, INTIME eventuais moradores no imóvel da penhora realizada.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 03 de abril de 2017. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



C



N



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP**  
**13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<input type="checkbox"/>	<i>it.pos. e/ou penhora neg.</i>	<input type="checkbox"/>	<i>ovo propr./compr.</i>	<input type="checkbox"/>	<i>esconhecido</i>
<input type="checkbox"/>	<i>enhora positiva</i>	<input type="checkbox"/>	<i>º não localizado</i>	<i>P</i>	<i>N</i>
<input type="checkbox"/>	<i>rresto</i>	<input type="checkbox"/>	<i>rédio Demolido</i>	<i>A</i>	<i>P</i>
<input type="checkbox"/>	<i>ão Atendido / ocultação</i>	<input type="checkbox"/>	<i>udou-se</i>	<i>N</i>	<i>M</i>
<input type="checkbox"/>	<i>móvel Vazio / Desocupado</i>	<input type="checkbox"/>		<i>I</i>	

**\*\***

**\*37220170021245\***

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0383/2017, foi disponibilizado na página 2026/2027 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos.Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado MARIA DA CRUZ ANTONIO e MARIA DE FÁTIMA N. FRAZÃO, extingo o feito com relação a este, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.Custas na forma da lei.No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO sobre o imóvel indicado pela exequente.Intime-se."

Monte Mor, 18 de setembro de 2017.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE MONTE MOR**
**FORO DE MONTE MOR**
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**
**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Dívida Ativa nº: **30**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

**Documentos da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**

Valor do Débito: **R\$ 1.051,87.- Atualizado até: 08/09/2016**  
 Oficial de Justiça: **(0) CUCVIS**  
 Mandado nº: **372.2017/002124-5**

**Endereço a ser diligenciado:**
**Rua Sergipe, nº: 97, Jd. São Sebastião, Monte Mor-SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **CONSTATAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente "**Lote nº: 37, da quadra "F", Jardim São Sebastião, Monte Mor-SP**", lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, INTIME eventuais moradores no imóvel da penhora realizada.

**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 03 de abril de 2017. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<input type="checkbox"/>	<i>it.pos. e/ou penhora neg.</i>	<input type="checkbox"/>	<i>ovo propr./compr.</i>	C	<input type="checkbox"/>	<i>esconhecido</i>	N
<input type="checkbox"/>	<i>enhora positiiva</i>	<input type="checkbox"/>	<i>º não localizado</i>	P	<input type="checkbox"/>	<i>alecido / Falência</i>	N
<input type="checkbox"/>	<i>rresto</i>	<input type="checkbox"/>	<i>rédio Demolido</i>	A	<input type="checkbox"/>	<i>avela</i>	P
<input type="checkbox"/>	<i>ão Atendido / ocultação</i>	<input type="checkbox"/>	<i>udou-se</i>	N	<input type="checkbox"/>	<i>utros</i>	M
<input type="checkbox"/>	<i>móvel Vazio / Desocupado</i>	<input type="checkbox"/>		I			



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL IMBRUNITO FLORES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002586-85.2016.8.26.0372 e código 34818F6. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002586-85.2016.8.26.0372 e código 34818F6. Este documento é assinado digitalmente por HUMBERTO FUGINI JUNIOR, liberado nos autos em 08/07/2018 às 15:47.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Clovis Duarte (25816)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 372.2017/002124-5 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO, conforme auto, anexa.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 14 de dezembro de 2017.

Número de Cotas:01  
 R\$ 75,21

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

**PROCESSO Nº 1002586-85.2016.8.26.0372**

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, onde eu Oficial de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento do respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR S.P, NA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Que PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
Move contra ESPOLIO DE TEODORO BATISTA E S/M

\_e, depois das formalidades legais,

Procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Cujos dados são os seguintes:

MATRÍCULA: 19.412. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, SOB NÚMERO, 37, DA QUADRA 06, com frente para a RUA 06, atual, RUA SERGIPE, Nº 97, DO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO SEBASTIÃO, situado neste município de MONTE MOR, S. P., nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados. Sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente, 60,00 metros quadrados, COBERTA DE BRASILIT, em péssimo estado de conservação, desocupada e fechada. Tudo de acordo com CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPIVARI, ANEXA, que fica fazendo parte integrante deste.

AVALIAÇÃO: AVALIO O IMÓVEL EM R\$ 60.000,00

Feito a penhora, lavrei o presente auto, na forma da Lei, e como na comarca não existe depósito público, vai sem assinatura de depositário.

E, para constar lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

MONTE MOR, 13 de dezembro de 2.017.

  
OFICIAL DE JUSTIÇA-CLÓVIS DUARTE



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>****CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Dívida Ativa nº: **30**  
 Exeçante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m - Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Valor do débito: **R\$ 1.051,87 – Atualizado até 07/2016**

Destinatário(a):  
 Espolio de Teodoro Baptista e S/m  
 Werner Habig, 125, Chacaras Luzitana  
 Hortolândia-SP  
 CEP 13187-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 08 de janeiro de 2018. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



# Digital

11/01/2018  
LOTE: 35666

fls. 26

## DESTINATÁRIO

Espolio de Teodoro Baptista e S/m

Werner Habig, 125, -, Chacaras Luzitana

Hortolândia, SP

13187-020

AR766047170JF



## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Renata G. de Oliveira Baptista*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

23/01/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

180757581

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

## MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |                                          |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



INDICAR A MATRÍCULA DO CARTÃO

*[Handwritten signature]*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal. Monte Mor, 03 de abril de 2018. Eu, Humberto Pugin Júnior, matr. 811.152, Chefe de Seção Judiciário.

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1002586-85.2016.8.26.0372  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
 Executado: Espolio de Teodoro Baptista e S/m

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 03 de abril de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

**CERTIFICA-SE** que em 03/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 03 de abril de 2018



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **04/04/2018 08:31**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.**

**São Paulo (SP), 4 de Abril de 2018**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação da parte exequente quanto ao prosseguimento da execução. Nada Mais. Monte Mor, 07 de agosto de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**CONCLUSÃO**

Em 07 de agosto de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Imbrunito Flores

Vistos.

Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.

Int.

Monte Mor, 07 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

**CERTIFICA-SE** que em 07/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int.

Monte Mor, (SP), 07 de agosto de 2018



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **10/08/2018 08:23**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int.**

**São Paulo (SP), 10 de Agosto de 2018**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56  
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA  
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372  
Número de Ordem: 0000491/2016

Controle Interno: 11594  
Cadastro: 1521610179010000  
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) ESPOLIO DE TEODORO BAPTISTA E S/M, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, objetivando a alienação judicial do bem imóvel devidamente descrito nos autos, especificamente o Lote 37 da Quadra F do loteamento Jardim São Sebastião, uma vez que não houve pagamento do débito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Monte Mor, 13 de setembro de 2018.

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 06 de novembro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 06 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

**CERTIFICA-SE** que em 21/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 21 de novembro de 2018



Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **28/11/2018 10:40**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.**

**São Paulo (SP), 28 de Novembro de 2018**

**HUMBERTO PUGIN JUNIOR**

**De:** HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
**Enviado em:** terça-feira, 8 de janeiro de 2019 10:15  
**Para:** contato@lancejudicial.com.br  
**Assunto:** Leilão

Prezados, bom dia!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Att.



**HUMBERTO PUGIN JUNIOR**

Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: [humbertojunior@tjsp.jus.br](mailto:humbertojunior@tjsp.jus.br) - [montemorsef@tjsp.jus.br](mailto:montemorsef@tjsp.jus.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação da empresa gestora quanto a nomeação de fls. 34. Nada Mais. Monte Mor, 24 de fevereiro de 2016. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Reitere-se.

No silêncio, tornem conclusos para as providências cabíveis.

Int.

Monte Mor, 08 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**HUMBERTO PUGIN JUNIOR**

**De:** HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 11:43  
**Para:** contato@lancejudicial.com.br  
**Assunto:** Leilão

Prezados, bom dia!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação da empresa gestora quanto a nomeação de fls. 34. Nada Mais.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Reitere-se.

No silêncio, tornem conclusos para as providências cabíveis.

Int.

Monte Mor, 08 de abril de 2019.

Att.,



**HUMBERTO PUGIN JUNIOR**

Chefe de Seção Judiciária

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: [humbertojunior@tjsp.jus.br](mailto:humbertojunior@tjsp.jus.br) - [montemorsef@tjsp.jus.br](mailto:montemorsef@tjsp.jus.br)